



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**Processo TC nº 7239/2022**

**ID da contratação no CidadES nº: 2022.500T1500001.01.0009**

**Número do certame no Licitações-e: 972986**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura externa e tratamento de patologias da fachada do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para trabalho em altura.**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

**Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**Sistema de Registro de Preços:**  Sim  Não

**Licitação exclusiva para ME/EPP:**  Sim  Não

**Amostra/Demonstração?**  Sim  Não

**Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 13h do dia 25/11/2022**

**Abertura das Propostas: 13h30 do dia 25/11/2022**

**Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 25/11/2022**

**Total estimado da contratação: R\$ 654.865,17 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

#### **OBSERVAÇÕES:**

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

**Todos os documentos de habilitação e o modelo de proposta comercial (Anexo 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.**

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>

#### **DOCUMENTAÇÃO RELEVANTE PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

- Relatório Fotográfico da fachada do TCEES:
- Projeto das fachadas:
- Planilha orçamentária de referência:
- Cronograma Físico-financeiro:

**Todas disponibilizadas no portal da transparência:** <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/todas-as-modalidades/licitacao/247687/>



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**PREÂMBULO**

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 64, de 3 de setembro de 2021, cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1 - Processo TC nº 7239/2022**

**2 - Modalidade: Pregão Eletrônico**

**3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

**4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**5 - Número do certame no Licitações-e: 972986**

**6 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura externa e tratamento de patologias da fachada do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para trabalho em altura.**

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

**7 - Total estimado da contratação: R\$ 654.865,17 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**8 - Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade específica do orçamento do TCEES, atividade 2010, elemento de despesa 3.3.90.39 do orçamento do TCEES.**

## **II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 16/11/2022.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **13h do dia 25/11/2022.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h30 do dia 25/11/2022.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14h do dia 25/11/2022.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

7.1 - A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> OU <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [comissao.cpc@tcees.tc.br](mailto:comissao.cpc@tcees.tc.br).

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

[comissao.cpc@tcees.tc.br](mailto:comissao.cpc@tcees.tc.br). até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- 2.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.5 - Que esteja sob falência;
- 2.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- 2.7 - Que atue na forma de cooperativa.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5 - As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

7 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:**

- 1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;
- 1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- 1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**1.1 - A proposta comercial deverá:**

- 1.1.1 - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- 1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;
- 1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- 1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- 1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;
- 1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;
- 1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- 1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

**2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.





8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

- 8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
- 8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

- 10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;





10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto em relação a(s) proposta(s) formulada(s) por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:





16.1 - O Pregoeiro declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame;

16.4 - O Pregoeiro avaliará oportunamente os documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.6 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarado arrematante o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

17.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.

18 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.







19 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.

19.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

19.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

19.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

20 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

20.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

21 - Será desclassificado do certame o licitante que:

21.1 - Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

21.2 - Não incluir no sistema os documentos de habilitação;

21.3 - Não reduzir sua proposta em relação ao valor global de referência desta contratação;

21.4 - Não reduzir os valores unitários dos itens em relação a valores constantes no Anexo 9 deste edital;

## **VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

2.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.4 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;

2.1.5 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2 - prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

4.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 – Qualificação técnico-operacional: Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em plena validade.

5.2 – Qualificação técnico-profissional:

5.2.1 - Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

5.2.1.1 - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;

5.2.1.2 - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

5.2.1.3 - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA-ES por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5.2.1.4 - No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

5.2.2 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação, execução de pintura ou reforma/revitalização de fachada de edificação com múltiplos pavimentos, com execução de trabalho em altura.

5.3 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **7 - REGULARIDADE SOCIAL**

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº





123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

**1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:**

**1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;**

**1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.**

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail [comissao.cpc@tcees.tc.br](mailto:comissao.cpc@tcees.tc.br);

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de prego.

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).





3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.1 - O Pregoeiro poderá negociar os valores unitários dos itens que serão contratados em razão de divergência em relação aos valores apurados na pesquisa de mercado, assim como valores unitários praticados em contratações públicas vigentes na Região Metropolitana da Grande Vitória.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na





ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS**

---

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail [comissao.cpc@tcees.tc.br](mailto:comissao.cpc@tcees.tc.br).

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.

4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa de e-mail da equipe do Núcleo de Licitações e Contratos.

4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.







7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar o contrato.

### **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

---

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

### **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- 1.1 - Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não mantiver a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas;
- 1.10 - Cometer fraude fiscal;





2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

## **XVI - DO CONTRATO**

---

1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte à data de publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

## **XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO**

---

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO 9 - VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Vitória, 09 de novembro de 2022.

**MURILO COSTA MOREIRA**

Pregoeiro Titular

**LUCAS GIL CARNEIRO SALIM**

Pregoeiro Substituto

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura externa e tratamento de patologias da fachada do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para trabalho em altura.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Da necessidade da contratação**

A última pintura completa das fachadas do TCEES foi realizada em 2013, e atualmente, em função do desgaste natural com a ação do tempo, elas estão bastante deterioradas, apresentando algumas patologias.

A pintura da fachada, assim como outros tipos de revestimentos, para além da estética, tem a função de proteger a edificação das ações da umidade e da poluição, contribuindo para a conservação do imóvel e ampliação de sua vida útil. O uso de tintas para o acabamento da fachada apresenta diferentes vantagens, pois, além de proteger a edificação, pode auxiliar no conforto térmico, tem menor custo de mão-de-obra se comparada a outros materiais comumente utilizados, como pedras, vidro ou painéis metálicos, é de rápida execução e maior facilidade nas futuras manutenções. Em regiões litorâneas, como é o caso do TCEES, as camadas de tinta funcionam como barreira também contra os efeitos da maresia na estrutura.

Por isso, os manuais de manutenção predial indicam a repintura total da edificação periodicamente, em média a cada 5 (cinco) anos. No caso do TCEES, a ampla projeção da marquise ajuda a proteger o plano principal da fachada da ação direta do sol e da chuva, porém ela também já está necessitando de reparos.





A definição das cores é outro ponto relevante, já que influenciam não apenas na estética, mas também no conforto térmico e na eficiência energética da edificação. Isto porque é através das fachadas que ocorrem as trocas de energia entre os ambientes externos e internos das edificações. A radiação solar é um dos elementos que mais contribuem para o ganho térmico em edifícios.

Cores claras têm absorção de até 50%, sendo que o branco absorve entre 15 e 20% e reflete o restante. O vermelho já absorve 70%. Uma fachada pintada de preto absorve 98% da radiação, ou seja, praticamente tudo o que chega de energia (calor), refletindo apenas 2%. Conseqüentemente, a temperatura dessa parede aumenta e ela passa a ser um emissor de calor para os ambientes internos do edifício. O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre os níveis de absorção de diversas cores de fachada.

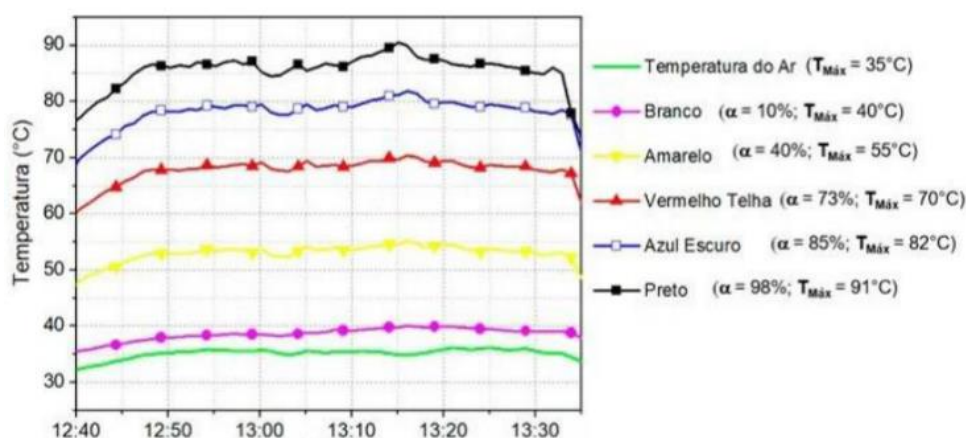


Figura 01: gráfico de absorção das cores.

Fonte: Dornelles, 2021

Entretanto, verifica-se que as cores atuais da fachada do TCEES – preto e vermelho – estão entre as menos eficientes, ou seja, as que absorvem mais calor. Além disso, estas cores conferem ao prédio uma imagem muito pesada, opressiva, fechada, que se opõe à transparência esperada dos órgãos públicos e tão prezada pelo TCEES.

As cores podem transmitir impressões, emoções e sentimentos, e influenciam na arquitetura – até mesmo fisicamente, como já vimos – é o que ensina a psicologia das cores, que consiste em um estudo aprofundado sobre como o cérebro humano identifica as cores existentes e as transforma em sensações ou emoções. As cores e suas percepções são responsáveis por





uma série de estímulos conscientes e inconscientes em nossa relação psíquico-espacial, (PEREIRA, Matheus, (2018). Elas causam efeitos diversos estimulando diferentes áreas do cérebro humano.

Pretende-se, nesta contratação, alterar a coloração do prédio, utilizando cores mais claras e refletivas, visando melhor eficiência energética, e conferir ao órgão uma imagem menos pesada, sem, contudo, perder a sobriedade característica do Tribunal de Contas.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação da pintura da fachada do TCEES pelo tempo decorrido desde a última pintura total, por uma questão de conservação do edifício, para uma melhor eficiência energética, e, claro, por questão de estética.

Dentre os objetivos da contratação, destacamos: o tratamento das patologias existentes na fachada, proteção contra intempéries e prolongamento da vida útil da edificação, eficiência energética através da utilização de cores mais claras, e melhoria na estética.

## 2.2. Normativos que norteiam a contratação

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, que foram utilizados como apoio para a elaboração deste estudo são os relacionados abaixo:

1. ABNT NBR 15348/2006: Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria-Requisitos;
2. ABNT NBR 13245/2011: Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
3. ABNT NBR 5674/2012: Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
4. ABNT NBR 15575/2013: Edificações habitacionais — Desempenho;
5. ABNT NBR 11702/2021: Tintas para construção civil - Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos;
6. ABNT NBR 15079-1/2021: Tintas para construção civil – Requisitos mínimos de desempenho;
7. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 dos trabalhadores da construção civil – disponível em: <http://www.sintraconst-es.com.br/convencao/>;







8. Decreto Federal Nº 7.746/2012;
9. Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01/2010;
10. Estudo Técnico Preliminar - ETP Versão 003/2021 22/062021 Núcleo de Obras e Manutenção - NOM
11. Instrução Normativa Nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
12. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
13. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
14. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
15. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
16. NR 35 – Trabalho em Altura;
17. Normas da ABNT e do INMETRO em geral;
18. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, quando aplicáveis;
19. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA (e/ou equivalentes).

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. As especificações e quantitativos dos serviços pretendidos, bem como a disponibilização de equipamentos, materiais e ferramental necessários à execução dos serviços desta contratação estão contidos na “Planilha Orçamentária de Referência”, conforme **ANEXO VIII** deste Termo de Referência, dentre eles:

- 3.1.1. Administração local e canteiro de obras;
- 3.1.2. Locação de andaimes e equipamentos;
- 3.1.3. Preparação das superfícies;
- 3.1.4. Pintura em paredes de alvenaria;
- 3.1.5. Pintura de portões e guarda corpo;
- 3.1.6. Pintura das muretas dos jardins;
- 3.1.7. Retirada de brises existentes;
- 3.1.8. Forros de gesso;
- 3.1.9. Reparos na fachada;
- 3.1.10. Tratamento da estrutura;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 3.1.11. Outros serviços (retirada e instalação de tubos de queda);
- 3.1.12. Limpeza da obra.

3.2. A pintura externa do prédio será em **tom de cinza**, e pontos específicos, como marquises de entrada principal e das guaritas, passarela do auditório, entre outros elementos arquitetônicos, será no **tom de azul escuro** do logotipo oficial do TCEES, conforme demonstrado no “Projeto das fachadas”, **ANEXO II**;

3.2.1. Deverá ser utilizada **tinta do tipo acrílica premium de alto desempenho**, com acabamento emborrachado e impermeabilizante para fachadas (produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702/2021 – tipo 4.5.16).

3.3. Todos os **materiais e produtos** a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

3.4. Os serviços deverão, para sua medição, ser executados em sua totalidade, conforme especificado na ordem de serviço;

3.5. Os demais ANEXOS I, V, IX (Relatório Fotográfico, Planilha de Referência LABOR/SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro) descrevem informações que compõem as especificações para contratação do objeto.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços serão executados no TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, de **segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h**;

4.1.1. Sempre que necessário, para o bom andamento da obra, em cumprimento do cronograma executivo, e de modo a não impactar no funcionamento do Tribunal, e desde que previamente acordado com a fiscalização do contrato, poderá ser realizado



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

trabalho nos finais de semana e/ou horário noturno, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.1.2. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal do TCEES, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada no Tribunal;

4.1.3. Não será permitido que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

4.2. A execução dos serviços deverá seguir os **projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos**, bem como as **normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis**. Os elementos técnicos aqui descritos são os mínimos necessários para assegurar que a prestação do serviço se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, de forma a assegurar o gasto racional dos recursos públicos;

4.3. A descrição dos serviços a serem executados constam na Planilha Orçamentária **ANEXO VIII**, e no **item 4.29 - Dos procedimentos para execução dos serviços**, deste Termo de Referência;

4.4. Para a execução do **serviço de pintura externa do prédio**, a CONTRATADA deverá:

4.4.1. Antes de iniciar o serviço, realizar teste das cores escolhidas, devendo assim, adquirir as tintas em pequenas quantidades para aplicar em áreas reduzidas para aprovação da fiscalização;

4.4.2. Para toda e qualquer pintura, será exigida amostra em dimensões adequadas de, no mínimo, 0,50 m x 1,00 m;

4.4.3. Somente após a escolha definitiva pela fiscalização a empresa deverá realizar a compra das tintas em quantidade para a realização dos serviços;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4.5. A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Unitário**;

4.5.1. Os quantitativos foram medidos em projeto, podendo haver variação, assim, a CONTRATADA deverá fazer o seu levantamento detalhado de consumo de material, bem como, o cronograma detalhado para locação dos equipamentos, visto que, serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

4.6. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do TCEES. Cuidados especiais com a proteção de equipamentos e mobiliário, ruídos, limpeza, atenção às restrições locais e horárias, são requisitos para uma boa prestação dos serviços a serem contratados. Após a realização de todos os serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área;

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI - equipamentos de proteção individual e EPC – equipamentos de proteção coletiva, conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral da edificação;

4.8. Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando por conta da CONTRATADA o **fornecimento, antes do início da execução dos serviços, sem qualquer repasse de custo ao empregado, dos uniformes e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** necessários ao tipo de serviço, inclusive **para trabalho em altura**;

4.8.1. Os uniformes e EPI deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo, que deverá ser apresentado ao servidor designado para a fiscalização do contrato.

4.9. Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de **todo o ferramental e os equipamentos** necessários à execução dos serviços;





4.10. Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços no TCEES deverá ser apresentada tal documentação;

4.11. Qualquer alteração referente a relação de funcionários deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

4.12. Colocar à disposição do TCEES profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

4.13. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços dentro do prazo previsto;

4.14. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;

4.15. Deverá ser substituído, obrigatoriamente, em **até 2 (dois) dias úteis**, o profissional, na **mesma especialidade** para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos, inclusive por solicitação da fiscalização, no interesse do cumprimento do contrato;

4.16. Os materiais e produtos empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso anterior e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis. Deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência e atender rigorosamente as normas técnicas de fabricação.

4.16.1. Os materiais estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da fiscalização, independentemente de sua aplicação, devendo a CONTRATADA retirar do





local de serviço, **dentro de 48 (quarenta e oito) horas**, os materiais que porventura forem impugnados pela fiscalização;

4.16.2. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais dos materiais empregados na obra.

4.17. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física;

4.18. A CONTRATADA deverá controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e a disciplina em todas as dependências do local de serviço;

4.19. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar a circulação, obstruir as rotas de fuga e saídas de emergência e/ou impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

4.20. A CONTRATADA deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança, programando adequadamente as atividades que possam gerar impacto;

4.21. A CONTRATADA deverá retirar, **em até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento provisório dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

4.22. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, o planejamento da execução, prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários da edificação, com as ações preventivas, individuais e coletivas a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;







4.23. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção e/ou proteção, quando necessário, de mobiliário, objetos, pisos, entre outros, para a execução dos serviços, voltando à situação original após a conclusão;

4.24. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer o cronograma e plano de execução;

4.25. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, em especial: consumo racional de água e energia elétrica; minimização da produção de resíduos; separação de materiais recicláveis para coleta seletiva; destinação adequada de resíduos, lâmpadas, baterias e objetos inservíveis; respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

4.26. Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas aqui estabelecidas, bem como toda a legislação e normas vinculadas ao objeto;

4.27. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso seja iniciada uma nova etapa sem a liberação da fiscalização, a CONTRATADA ser obrigada a refazer o serviço.

#### 4.28. **Do início da prestação dos serviços**

4.28.1. A **Ordem de Serviço** para início da prestação dos serviços será emitida em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES;

4.28.2. A CONTRATADA deverá em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, emitir declaração com indicação de um preposto;





4.28.3. O prazo máximo para mobilização e início dos serviços fica fixado em **até 5 (cinco) dias úteis** após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços;

4.28.4. O prazo previsto na emissão da Ordem de Serviço, poderá ser prorrogado, a critério do setor demandante, após análise da justificativa encaminhada pela CONTRATADA. Na hipótese de solicitação de nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa;

4.28.5. A CONTRATADA deverá apresentar em **até 5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço:

4.28.5.1. Relação nominal dos profissionais que comporão a **equipe**, com a indicação das respectivas qualificações técnicas e funções, bem como, bem como a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato emitida pelo Responsável Técnico indicado na contratação devidamente quitada e assinada;

4.28.5.2. Apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando: vínculo empregatício; treinamentos e capacitação; atestado de saúde ocupacional (ASO); certificados NR 35 para trabalhos em altura; atendimento aos requisitos da NR 18; apólice de Seguro de Vida; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme NR 7; PRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme NR 9.

#### 4.29. **Dos procedimentos para execução dos serviços**

4.29.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. Os serviços em altura serão executados com auxílio de andaimes fachadeiros e plataformas articuladas a diesel, para os quais a equipe deverá ser capacitada e treinada. O operador da plataforma deverá ser capacitado e habilitado conforme exigem as normas regulamentadoras NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR 35 – Trabalho em Altura;





4.29.2. As fachadas serão limpas com jato de alta pressão para remover os poluentes e microrganismos aderidos, eventuais eflorescências, materiais pulverulentos, bem como facilitar a identificação de fissuras, bolhas, entre outras avarias, para que essas sejam corrigidas antes da aplicação da pintura. As fissuras e trincas visíveis deverão ser recuperadas antes da lavagem, para evitar a penetração de água no interior dos edifícios, as que forem identificadas após a lavagem deverão ser recuperadas posteriormente;

4.29.3. Todas as superfícies a pintar deverão estar, limpas, secas, isentas de impurezas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão;

4.29.4. Antes da pintura, deverá ser feita a correção das irregularidades no substrato e estruturas de aplicação, de forma que a pintura não seja aplicada sobre anomalias, evitando que o seu desempenho fique comprometido. Trincas e fissuras deverão ser abertas em forma de “V” e limpa e escovada a superfície, eliminando o pó e as partes soltas. Deverá ser aplicado o selante em toda a extensão da trinca, preenchendo-a totalmente;

4.29.5. Elementos estruturais, como vigas e pilares, com ferragens expostas deverão ser tratadas apropriadamente, com aplicação de anticorrosivo e argamassa estrutural;

4.29.6. Os vãos de ar-condicionado inutilizados, e outros buracos se houver, deverão ser fechados e regularizados. E as regiões com mofo, infiltrações e vazamentos deverão ser tratadas antes da pintura;

4.29.7. Os tubos de queda de águas pluviais do telhado, serão substituídos e pintados com tinta esmalte na mesma cor da fachada adjacente;

4.29.8. Antes de aplicar a tinta toda a superfície deverá estar livre de impurezas e selada com o fundo preparador de paredes para garantir a aderência da tinta à





superfície. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um **intervalo de 24 (vinte e quatro) horas** entre duas demãos sucessivas (ou o intervalo determinado pelo fabricante). Esse processo deverá ser repetido por três vezes para completar as três demãos necessárias para a formação da película emborrachada impermeabilizante;

4.29.9. Aplicação entre demãos de massa corrida deverão ser respeitar **intervalo de 48 (quarenta e oito) horas;**

4.29.10. Deverão ser utilizados produtos de qualidade inquestionável, dentro do prazo de validade, e seguidas as instruções de aplicação do fabricante quanto a ferramentas, diluição, número de demãos, tempo de secagem, dentre outras etapas; Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas serão entregues em sua embalagem original de fábrica intacta. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante;

4.29.11. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho;

4.29.12. A indicação exata dos locais destinados aos diversos tipos de pintura, quando não precisamente indicada em projeto, será determinada pela fiscalização;

4.29.13. Antes da execução de serviços de pintura em paredes ou em outros elementos adjacentes, deve-se proteger as esquadrias com materiais adequados, a fim de evitar respingos e manchas, que deverão ser retirados imediatamente após o término da pintura. Caso haja contato da tinta com a esquadria, limpar imediatamente, enquanto fresca, com pano seco e em seguida com pano umedecido em solução de água e detergente neutro;

4.29.14. Não deverá ser aplicada a pintura em dias chuvosos, com temperatura **abaixo de 10°C ou acima de 35°C**, com umidade relativa do ar superior a 85%, e/ou com incidência de ventos fortes, que podem lançar partículas de poeira sobre a superfície;





4.29.15. Os locais de intervenção dos serviços de pintura deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Todo entulho proveniente dos serviços efetuados, bem como sobras de materiais, instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local pela CONTRATADA;

4.29.16. Não serão aceitos escorrimentos e/ou respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, esquadrias, mobiliário, equipamentos, concreto aparente, ou outros locais). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado;

#### 4.30. **Da Administração Local**

4.30.1. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada para Administração Local da obra, a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados, que será medida e paga conforme o andamento físico da obra e composta minimamente de:

- a) **Engenheiro Civil Pleno ou Arquiteto Pleno:** Deverá comparecer à obra **diariamente**, permanecendo por no **mínimo 7 (sete) horas por semana**. Obrigatoriamente uma vez por semana haverá uma reunião com a fiscalização para definir aspectos relacionados ao andamento da obra.
- b) **Técnico de Segurança do Trabalho:** Deverá comparecer à obra por no **mínimo 15 (quinze) horas por semana**. Deverá implantar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, estabelecido pela NR-18 do Ministério do Trabalho.
- c) **Encarregado:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços **permanecendo em tempo integral na obra**.

#### 4.31. **Dos registros e comunicações**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4.31.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à fiscalização a atualização do planejamento da execução dos serviços, elaborado preferencialmente na ferramenta Microsoft Project;

4.31.2. Todos os documentos pertinentes ao contrato de obra deverão ser mantidos de forma organizada pela CONTRATADA em seu escritório sempre em cópia física e digital. Os seguintes documentos deverão ser elaborados pela CONTRATADA, ficando esta responsável pela guarda dos mesmos durante a execução dos serviços:

4.31.2.1. **Comunicação à Fiscalização (CFs)** - Todas as manifestações da CONTRATADA, pertinentes aos serviços, deverão ser realizadas por meio de CF's numeradas sequencialmente, datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto e entregue para a fiscalização via correio eletrônico. Deverá ser emitida uma CF para cada assunto de modo a facilitar o acompanhamento das soluções. A CF deverá conter no mínimo uma explicação do problema encontrado e a providência sugerida;

4.31.2.2. **Relatório Diário de Obra (RDO)** - Será lavrado pela CONSTRUTORA e assinado diariamente pela fiscalização, ficando uma via arquivada em pasta apropriada em seu escritório. O relatório diário de obras deverá conter campo específico e separado para a empresa CONSTRUTORA e para a fiscalização, sendo vedada anotação fora do campo destinado às anotações correspondentes.

#### 4.32. **Das atribuições do Preposto**

4.32.1. Representante da CONTRATADA, formalmente indicado, aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual.

4.32.2. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

4.32.3. Prestar todas as informações necessárias e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, principalmente em emergências;







4.32.4. Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando previamente ao fiscal do contrato qualquer alteração;

4.32.5. Receber e atender às solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais, equipamentos, dentre outras.

4.32.6. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

4.32.7. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE;

4.32.8. Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

4.32.9. Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;

4.32.10. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços;

4.32.11. Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), junto à Previdência Social, de todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados, no prazo de um dia útil após à ocorrência;

4.32.12. Eventuais substituições do preposto deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, com as devidas justificativas e **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis**, mediante aprovação da fiscalização.

#### 4.33. **Da responsabilidade técnica**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4.33.1. O profissional indicado como Responsável Técnico (RT) para acompanhar a contratação deverá:

4.33.1.1. Se responsabilizar pelo contrato perante as autoridades civis, criminais e profissionais, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas e de segurança durante toda a execução contratual;

4.33.1.2. Comparecer ao TCEES na periodicidade definida **no item 4.30** (Da administração local), ou sempre que requisitado pela fiscalização, para vistoriar a execução dos serviços e prestar esclarecimentos de ordem técnica;

4.33.1.3. Ter conhecimento de todas as ocorrências e tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos relativos aos aspectos técnicos e executivos do contrato.

#### 4.34. **Da subcontratação dos serviços**

4.34.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do Contrato;

4.34.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço;

4.34.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.34.4. Caberá à CONTRATADA submeter à prévia aprovação da fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no Conselho





Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (ou equivalente), se for o caso, com indicação do responsável técnico pelos serviços especificados;

4.34.5. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

4.34.6. A subcontratação será admitida, desde que submetida à aprovação prévia do TCEES e limitando-se a no máximo 30% (trinta por cento) do valor global da contratação.

#### 4.35. Do pagamento dos serviços

4.35.1. A CONTRATADA para solicitar o pagamento deverá **apresentar mensalmente para a fiscalização**, o seu boletim de medição, acompanhado de memória de cálculo, que será conferido com o boletim elaborado pela fiscalização e eventuais divergências serão sanadas.

4.35.1.1. Após o saneamento das eventuais divergências, a fiscalização autorizará a emissão da Nota Fiscal no valor da medição,

4.35.2. Autorizada a emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica e comprobatória de regularidade, conforme abaixo:

4.35.2.1. Documentação técnica:

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Cronograma físico-financeiro atualizado.

4.35.2.2. Documentos fiscais:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- a) Notas Fiscais;
- b) Declaração de Adimplência de Encargos;
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas;
- d) Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- g) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- h) ART (para o 1º pagamento).

**4.35.2.3. Documentos pessoais:**

- a) Relação dos funcionários da obra;
- b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- c) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- d) Folha de pagamento analítica - específica da obra;
- e) Contracheques, cópias devidamente assinadas;
- f) Comprovante de pagamento de ticket alimentação/refeição;
- g) Comprovante de pagamento de cesta básica;
- h) Comprovante de pagamento de vale transporte;
- i) Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais;
- j) Comprovante de pagamento da assistência médica;
- k) Comprovante de pagamento das contribuições sindicais;
- l) Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo vigente durante a execução da obra.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4.35.2.4. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a) GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- d) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

4.35.3. O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da perfeita execução dos serviços.

## 5. DA GARANTIA

5.1. Garantia mínima de **05 (cinco) anos** pelos serviços executados, cujo início será contado a partir do **recebimento definitivo** da obra, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança do objeto contratual, nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

5.3. A empresa deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis** dentro do período de garantia. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

5.4. Todas as tratativas com os fabricantes para prestação de garantia referente a defeitos de fabricação dos materiais empregados deverão ser feitas pela CONTRATADA, isentando o CONTRATANTE de quaisquer custos ou transtornos;





## 5.5. Da garantia contratual

5.5.1. A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato**, nos moldes estabelecidos pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual;

5.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, com devida justificativa, a critério da Secretaria Administrativa, contados da publicação do resumo do contrato no DOETCEES, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

5.5.3. No caso de aditivo por acréscimo de valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido nos itens 5.6 e 5.7 deste Termo de Referência.

5.5.4. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, prazo legal para o recebimento definitivo da obra.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisitos **mínimos de qualificação** para a prestação do serviço:

### 6.1. Na Fase de Habilitação:

#### 6.1.1. Qualificação técnica-operacional

6.1.1.1. Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em plena validade.







#### 6.1.2. Qualificação técnica-profissional:

6.1.2.1. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro ou Arquiteto ou Técnico, com registro válido no respectivo conselho;

6.1.2.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT** – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação, **execução de pintura ou reforma/revitalização de fachada de edificação com múltiplos pavimentos, com execução de trabalho em altura.**

6.1.3. O profissional indicado **nos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2** deverá ser o Responsável Técnico - RT do contrato, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no respectivo conselho, devendo ser previamente submetido à fiscalização;

6.1.4. O profissional indicado nos **itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2**, em todo o período de prestação dos serviços, deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no respectivo conselho e deverá atuar, efetivamente, como responsável técnico no acompanhamento dos serviços;

6.1.5. A Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, poderá ser mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

- a) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;





c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente).

6.1.6. No caso de a empresa não possuir em seu quadro o profissional que será o Responsável Técnico, deverá apresentar **Termo de Compromisso** celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

## 6.2. Na Fase de Contratação:

### 6.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

6.2.1.1. Será exigido a apresentação de ART referente aos serviços de **execução de pintura ou reforma/revitalização de fachada de edificação com múltiplos pavimentos, com execução de trabalho em altura**, devidamente quitada e assinada;

6.2.1.2. A ART deverá ser emitida no prazo **máximo de até 5 (cinco) dias úteis** após a publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES;

6.2.1.3. Deverá manter a ART vigente ao longo de todo o período da prestação dos serviços os documentos conforme legislação vigente.

## 7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo de execução da obra **será de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme Cronograma físico-financeiro, **ANEXO IX**;

7.2. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade;





7.3. Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente;

7.4. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo ser corrigido às custas da CONTRATADA, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação ocasião em que se realizará nova verificação;

7.4.1. No caso de a correção não ocorrer no prazo previsto, ou se a CONTRATADA se recusar a corrigir os serviços em desacordo, incorrerá em atraso na execução, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em contrato.

#### 7.5. **Do recebimento provisório do objeto**

7.5.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização (fiscais técnico e administrativo), mediante formalização pela CONTRATADA quanto à finalização da execução dos serviços;

7.5.2. A obra será recebida provisoriamente pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da execução dos serviços.

7.5.3. O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

#### 7.6. **Do recebimento definitivo do objeto**

7.6.1. A aceitação definitiva dos serviços contratados será efetuada por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo





assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.6.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidores, aos quais caberá o acompanhamento, fiscalização do contrato e a certificação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;

8.3. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

8.3.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;

8.3.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste documento e solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso. Nestes casos a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas,





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

8.3.3. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados/prestadores de serviço estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;

8.3.4. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.3.5. Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer itens contratuais, até que sejam corrigidos;

8.3.6. Avaliar constantemente a execução contratual, aferindo as quantidades e a qualidade da prestação dos serviços, devendo exigir a correção sempre que a CONTRATADA deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.3.7. Conferir todas as anotações contidas no Contrato de Trabalho dos empregados, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

8.3.8. Verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos;

8.3.9. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

8.3.10. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

8.3.11. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

8.3.12. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas.

8.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

8.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

8.8. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

8.9. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





## **9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados, sendo o Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) responsável pela fiscalização técnica da contratação, e a Secretaria Administrativa (SAD) será responsável pela fiscalização administrativa e gestão do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Atender a todas as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos Executivos e/ou Memoriais Técnicos, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

10.2. Respeitar os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e no Cronograma Físico-financeiro;

10.3. Examinar com o máximo cuidado os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, a serem entregues juntamente da ordem de execução dos serviços, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida recorrer à fiscalização para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

10.4. Realizar, às suas expensas, quando for o caso, todos os ensaios tecnológicos pertinentes de acordo com as normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos técnicos à fiscalização do CONTRATANTE;

10.5. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, e deverão obedecer às especificações do projeto executivo, quando houver, às normas da ABNT, no que couber, e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

10.6. Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE eventuais ajustes ou modificações no cronograma e plano de execução, bem como alterações dos métodos/tecnologias originalmente previstos no plano de execução;

10.6.1. Se, por algum motivo, for identificada necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização do CONTRATANTE;

10.6.2. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.6.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados/autorizados;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de esquadrias e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

10.8. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato e projeto executivo, bem como não executados a contento;

10.9. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

10.10. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE;

10.12. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados e/ou prestadores de serviço no período de execução do serviço;

10.14. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

10.15. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.16. Prestar esclarecimentos técnicos sobre o andamento dos serviços sempre que solicitado, pelos técnicos responsáveis do CONTRATANTE;

10.17. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

10.18. Manter limpos e organizados os ambientes de trabalho e efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;

10.19. Responsabilizar-se pela retirada e pelo transporte de todo material removido das dependências do TCEES, como entulhos, sobras de materiais, embalagens, ferramentas e



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

equipamentos, imediatamente após os serviços, deixando o local livre e desimpedido de quaisquer resíduos;

10.20. Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

10.21. Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia;

10.22. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato e/ou qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;

10.23. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo de que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

10.24. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço à CONTRATADA ou terceiros;

10.25. Responsabilizar-se inteiramente pela manutenção e pela preservação das condições de segurança, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil;

10.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.27. CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais.

10.28. Informar e manter atualizados junto ao CONTRATANTE todos os dados relativos à empresa e aos funcionários, como alterações societárias, de quadro técnico, dados bancários, dentre outros.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.2. Designar servidores para compor comissão de recebimento definitivo dos serviços contratados;

11.3. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

11.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do contrato;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;





- 11.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 11.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 11.8.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 11.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.10. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência;

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início da prestação de serviços ou recusa na substituição de itens desconformes, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times$







**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para início da prestação de serviços, no caso de não entrega do objeto;

b.2) Multa de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de **até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos itens e prestação do serviço;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de **até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos itens e prestação do serviço;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens b; b.1, b.2;

12.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida **após 2 (dois) anos** de sua aplicação.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em **parcelas mensais**, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as **medições elaboradas** pela CONTRATADA e **aprovas** pela fiscalização do CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas;

13.2. O pagamento relativo à administração local, será realizado proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra.

13.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, revisão do valor contratado referente à administração local, em caso de atraso da obra para o qual a CONTRATADA tenha dado causa.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

13.3. As medições dos serviços deverão ser **elaboradas de 30 em 30 dias corridos**, sendo a **primeira 30 dias após o início dos serviços**, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

13.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA referente a prestação de serviços, **somente poderá ser emitida após a autorização da fiscalização**, e apresentação pela CONTRATADA de toda documentação descrita no **item 4.35 - Do pagamento dos Serviços**, deste Termo de Referência. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

13.4.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

13.5. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

13.6. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

13.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

13.8. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.9. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

13.10. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

13.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

13.12. Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade **2010**, elemento de despesa **3.3.90.39** do orçamento do TCEES.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Fica facultado à empresa interessada em participar desta Contratação, mediante prévio agendamento com servidores do NOM pelo e-mail [nom.servidores@tcees.tc.br](mailto:nom.servidores@tcees.tc.br), no horário de 8h às 17h, a realizar vistoria nas instalações do TCEES para melhor elaboração de sua proposta, com antecedência mínima 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública;

15.1.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições, grau de dificuldades existentes e do local de execução dos serviços.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



15.2. A licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local de prestação dos serviços, verificando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

15.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações técnicas ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pleitear acréscimo de custos unitários e/ou alterar as composições

15.4. A CONTRATADA deverá dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.

15.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, deverão ser considerados na composição de custos unitários dos serviços, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição

15.6. Será vencedora a proposta **mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

15.7. Na proposta comercial deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

15.8. Os serviços referenciados foram obtidos nas tabelas do LABOR/ITUFES (divulgadas pelo DER-ES). Para os itens não constantes das tabelas do LABOR/ITUFES foram utilizadas, complementarmente, as tabelas PINI e/ou SINAPI, referências reconhecidas para obras públicas, e ainda, realizadas cotações de insumos no mercado;

15.8.1. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na Planilha Orçamentária de Referência é de 22,55% (vinte e dois vírgula cinquenta e cinco por





cento), conforme “Composição de serviços”, **ANEXO VII**;

15.8.2. Para os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, foi adotada incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens. Foi adotado o BDI diferenciado de 15,57% (quinze vírgula cinquenta e sete por cento), conforme “Composição do BDI”, **ANEXO X**;

15.9. O **Responsável técnico e o Preposto** serão representantes da empresa que atuarão no acompanhamento técnico e operacional da execução dos serviços contratados;

## **16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. As especificações técnicas, objetivos e justificativas foram elaboradas pelo Núcleo de Contratações (NOM), cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [nom.gestores@tces.tc.br](mailto:nom.gestores@tces.tc.br);

16.2. O Núcleo de Contratações (NCT) foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail [nct.servidores@tces.tc.br](mailto:nct.servidores@tces.tc.br)

### **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo I** - Relatório Fotográfico da fachada do TCEES

[Relatório Fotográfico 00015/2022-9](#)

**Anexo II** - Projeto das fachadas

[Peça Complementar 54064/2022-4](#)

**Anexo III** - Cotação de preços

[Cotação de Preços 00315/2022-7](#)

**Anexo IV** - Mapas comparativos

[Mapa Comparativo de Preço 00091/2022-1](#)



+55 27 3334-7600



[www.tces.tc.br](http://www.tces.tc.br)



@tcespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**Anexo V - Planilhas de referência LABOR e SINAPI**

[Peça Complementar 54156/2022-2](#)

**Anexo VI - Memória de cálculo**

[Memória de Cálculo 00034/2022-1](#)

**Anexo VII - Composição de serviços**

[Composição de Serviços 00006/2022-1](#)

**Anexo VIII - Planilha orçamentária de referência**

[Planilha Orçamentária de Referência 00008/2022-9](#)

**Anexo IX - Cronograma Físico-financeiro**

[Peça Complementar 54152/2022-4](#)

**Anexo X - Composição do BDI**

[Peça Complementar 54191/2022-4](#)



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

## **ANEXO 2**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 16/2022.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,**

**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

## **ANEXO 6**

### **APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

#### **1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

#### **2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

#### **3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_

Nome do profissional contábil – nº do CRC

\_\_\_\_\_

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

## **ANEXO 7**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº nº edital**

**MINUTA DE** CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** e a  
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA  
QUALIDADE DE **CONTRATANTE** e  
**CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA  
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O  
INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR BRAZ**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro, Cidade/UF, CEP nº **XXXXXXX**, por sua **XXXXXXXXXXXX** Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 7239/22**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2022** conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura externa e tratamento de patologias da fachada do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para trabalho em altura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº /2022;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 7239/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 - As especificações e quantitativos dos serviços pretendidos, bem como a disponibilização de equipamentos, materiais e ferramental necessários à execução dos serviços desta contratação estão contidos na “Planilha Orçamentária de Referência”, conforme **ANEXO VIII** deste Contrato e do Termo de Referência, dentre eles:

- 3.1.1 - Administração local e canteiro de obras;
- 3.1.2 - Locação de andaimes e equipamentos;
- 3.1.3 - Preparação das superfícies;
- 3.1.4 - Pintura em paredes de alvenaria;
- 3.1.5 - Pintura de portões e guarda corpo;
- 3.1.6 - Pintura das muretas dos jardins;
- 3.1.7 - Retirada de brises existentes;
- 3.1.8 - Forros de gesso;
- 3.1.9 - Reparos na fachada;
- 3.1.10 - Tratamento da estrutura;
- 3.1.11 - Outros serviços (retirada e instalação de tubos de queda);
- 3.1.12 - Limpeza da obra.

3.2 - A pintura externa do prédio será em **tom de cinza**, e pontos específicos, como marquises de entrada principal e das guaritas, passarela do auditório, entre outros elementos arquitetônicos, será no **tom de azul escuro** do logotipo oficial do TCEES, conforme demonstrado no “Projeto das fachadas”, **ANEXO II** deste Contrato e do Termo de Referência;

- 3.2.1 - Deverá ser utilizada **tinta do tipo acrílica premium de alto desempenho**, com acabamento emborrachado e impermeabilizante para fachadas (produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702/2021 – tipo 4.5.16).





3.3 - Todos os **materiais e produtos** a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

3.4 - Os serviços deverão, para sua medição, ser executados em sua totalidade, conforme especificado na ordem de serviço;

3.5 - Os demais ANEXOS deste Contrato e do Termo de Referência - I, V e IX (Relatório Fotográfico, Planilha de Referência LABOR/SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro) - descrevem informações que compõem as especificações para contratação do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - Os serviços serão executados no TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, de **segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h;**

4.1.1 - Sempre que necessário, para o bom andamento da obra, em cumprimento do cronograma executivo, e de modo a não impactar no funcionamento do TCEES, e desde que previamente acordado com a fiscalização do Contrato, a CONTRATADA poderá trabalhar nos finais de semana e/ou horário noturno, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.1.2 - Quando for necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal do TCEES, a CONTRATADA deverá ser informar previamente ao fiscal do Contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada no TCEES;

4.1.3 - Não será permitindo que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

4.2 - A execução dos serviços deverá seguir os **projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos**, bem como as **normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis**. Os elementos técnicos descritos no Termo de Referência, são os mínimos necessários para assegurar que a prestação do serviço se dê





de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, de forma a assegurar o gasto racional dos recursos públicos;

4.3 - A descrição dos serviços a serem executados constam na Planilha Orçamentária **ANEXO VIII**, e no **item 4.29** - Dos procedimentos para execução dos serviços, deste Contrato e do Termo de Referência;

4.4 - Para a execução do **serviço de pintura externa do prédio**, a CONTRATADA deverá:

4.4.1 - Antes de iniciar o serviço, realizar teste das cores escolhidas, devendo assim, adquirir as tintas em pequenas quantidades para aplicar em áreas reduzidas para aprovação da fiscalização;

4.4.2 - Para toda e qualquer pintura, será exigida amostra em dimensões adequadas de, no mínimo, 0,50 m x 1,00 m;

4.4.3 - Somente após a escolha definitiva pela fiscalização a CONTRATADA deverá realizar a compra das tintas em quantidade para a realização dos serviços;

4.5 - A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Unitário**;

4.5.1 - Os quantitativos foram medidos em projeto, podendo haver variação, assim, a CONTRATADA deverá fazer o seu levantamento detalhado de consumo de material, bem como, o cronograma detalhado para locação dos equipamentos, visto que, serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

4.6 - Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do TCEES. Cuidados especiais com a proteção de equipamentos e mobiliário, ruídos, limpeza, atenção às restrições locais e horárias, são requisitos para uma boa prestação dos serviços contratados. Após a realização de todos os serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área;

4.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI - equipamentos de proteção individual e EPC – equipamentos de proteção coletiva, conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e





materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral da edificação;

4.8 - Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, sem qualquer repasse de custo ao empregado, dos uniformes e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários ao tipo de serviço, inclusive para trabalho em altura;

4.8.1 - Os uniformes e EPI's deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo, que deverá ser apresentado ao servidor designado para a fiscalização do Contrato.

4.9 - Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todo o ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;

4.10 - Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços no TCEES deverá se adequar as condições retromencionada;

4.11 - Qualquer alteração referente a relação de funcionários deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização;

4.12 - Colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

4.13 - A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços dentro do prazo previsto;







**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

4.14 - A CONTRATADA deverá registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;

4.15 - Deverá ser substituído, obrigatoriamente, em **até 2 (dois) dias úteis**, o profissional, na **mesma especialidade** para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos, inclusive por solicitação da fiscalização, no interesse do cumprimento do Contrato;

4.16 - Os materiais e produtos empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso anterior e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis. Deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência e atender rigorosamente as normas técnicas de fabricação;

4.16.1 - Os materiais estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da fiscalização, independentemente de sua aplicação, devendo a CONTRATADA retirar do local de serviço, **dentro de 48 (quarenta e oito) horas**, os materiais que porventura forem impugnados pela fiscalização;

4.16.2 - Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais dos materiais empregados na obra.

4.17 - A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física;

4.18 - A CONTRATADA deverá controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e a disciplina em todas as dependências do local de serviço;

4.19 - A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar a circulação, obstruir as rotas de fuga e saídas de emergência e/ou impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





4.20 - A CONTRATADA deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança, programando adequadamente as atividades que possam gerar impacto;

4.21 - A CONTRATADA deverá retirar, **em até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento provisório dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

4.22 - A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, o planejamento da execução, prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários da edificação, com as ações preventivas, individuais e coletivas a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.23 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção e/ou proteção, quando necessário, de mobiliário, objetos, pisos, entre outros, para a execução dos serviços, voltando à situação original após a conclusão;

4.24 - A CONTRATADA deverá garantir que os materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer o cronograma e plano de execução;

4.25 - Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, em especial: consumo racional de água e energia elétrica; minimização da produção de resíduos; separação de materiais recicláveis para coleta seletiva; destinação adequada de resíduos, lâmpadas, baterias e objetos inservíveis; respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;





4.26 - Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas aqui estabelecidas, bem como toda a legislação e normas vinculadas ao objeto;

4.27 - Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso seja iniciada uma nova etapa sem a liberação da fiscalização, a CONTRATADA ser obrigada a refazer o serviço;

**4.28 - Do início da prestação dos serviços:**

4.28.1 - A Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços será emitida em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES;

4.28.2 - A CONTRATADA deverá em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, emitir declaração com indicação de um preposto;

4.28.3 - O prazo máximo para mobilização e início dos serviços fica fixado em **até 5 (cinco) dias úteis** após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços;

4.28.4 - O prazo previsto na emissão da Ordem de Serviço, poderá ser prorrogado, a critério do setor demandante, após análise da justificativa encaminhada pela CONTRATADA. Na hipótese de solicitação de nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa;

4.28.5 - A CONTRATADA deverá apresentar em **até 5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço:

4.28.5.1 - Relação nominal dos profissionais que comporão a equipe, com a indicação das respectivas qualificações técnicas e funções, bem como, bem como a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Contrato emitida pelo Responsável Técnico indicado na contratação devidamente quitada e assinada;

4.28.5.2 - Apresentar à fiscalização do Contrato a documentação dos funcionários comprovando: vínculo empregatício; treinamentos e capacitação; atestado de saúde ocupacional (ASO); certificados NR 35 para trabalhos em altura;





atendimento aos requisitos da NR 18; apólice de Seguro de Vida; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme NR 7; PRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme NR 9.

#### **4.29 - Dos procedimentos para execução dos serviços:**

4.29.1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. Os serviços em altura serão executados com auxílio de andaimes fachadeiros e plataformas articuladas a diesel, para os quais a equipe deverá ser capacitada e treinada. O operador da plataforma deverá ser capacitado e habilitado conforme exigem as normas regulamentadoras NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR 35 – Trabalho em Altura;

4.29.2 - As fachadas serão limpas com jato de alta pressão para remover os poluentes e microrganismos aderidos, eventuais eflorescências, materiais pulverulentos, bem como facilitar a identificação de fissuras, bolhas, entre outras avarias, para que essas sejam corrigidas antes da aplicação da pintura. As fissuras e trincas visíveis deverão ser recuperadas antes da lavagem, para evitar a penetração de água no interior dos edifícios, as que forem identificadas após a lavagem deverão ser recuperadas posteriormente;

4.29.3 - Todas as superfícies a pintar deverão estar, limpas, secas, isentas de impurezas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão;

4.29.4 - Antes da pintura, deverá ser feita a correção das irregularidades no substrato e estruturas de aplicação, de forma que a pintura não seja aplicada sobre anomalias, evitando que o seu desempenho fique comprometido. Trincas e fissuras deverão ser abertas em forma de “V” e limpa e escovada a superfície, eliminando o pó e as partes soltas. Deverá ser aplicado o selante em toda a extensão da trinca, preenchendo-a totalmente;

4.29.5 - Elementos estruturais, como vigas e pilares, com ferragens expostas deverão ser tratadas apropriadamente, com aplicação de anticorrosivo e argamassa estrutural;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 4.29.6 - Os vãos de ar-condicionado inutilizados, e outros buracos se houver, deverão ser fechados e regularizados. E as regiões com mofo, infiltrações e vazamentos deverão ser tratadas antes da pintura;
- 4.29.7 - Os tubos de queda de águas pluviais do telhado, serão substituídos e pintados com tinta esmalte na mesma cor da fachada adjacente;
- 4.29.8 - Antes de aplicar a tinta, toda a superfície deverá estar livre de impurezas e selada com o fundo preparador de paredes para garantir a aderência da tinta à superfície. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um **intervalo de 24 (vinte e quatro) horas** entre duas demãos sucessivas (ou o intervalo determinado pelo fabricante). Esse processo deverá ser repetido por três vezes para completar as três demãos necessárias para a formação da película emborrachada impermeabilizante;
- 4.29.9 - Aplicação entre demãos de massa corrida deverão ser respeitar **intervalo de 48 (quarenta e oito) horas;**
- 4.29.10 - Deverão ser utilizados produtos de qualidade inquestionável, dentro do prazo de validade, e seguidas as instruções de aplicação do fabricante quanto a ferramentas, diluição, número de demãos, tempo de secagem, dentre outras etapas; só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas serão entregues em sua embalagem original de fábrica intacta. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante;
- 4.29.11 - Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho;
- 4.29.12 - A indicação exata dos locais destinados aos diversos tipos de pintura, quando não precisamente indicada em projeto, será determinada pela fiscalização;
- 4.29.13 - Antes da execução de serviços de pintura em paredes ou em outros elementos adjacentes, deve-se proteger as esquadrias com materiais adequados, a fim de evitar respingos e manchas, que deverão ser retirados imediatamente após o término da pintura. Caso haja contato da tinta com a esquadria, limpar imediatamente, enquanto fresca, com pano seco e em seguida com pano umedecido em solução de água e detergente neutro;
- 4.29.14 - Não deverá ser aplicada a pintura em dias chuvosos, com temperatura abaixo de 10°C ou acima de 35°C, com umidade relativa do ar superior a 85% e/ou com incidência de ventos fortes, que podem lançar partículas de poeira sobre a superfície;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4.29.15 - Os locais de intervenção dos serviços de pintura deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Todo entulho proveniente dos serviços efetuados, bem como sobras de materiais, instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local pela CONTRATADA;

4.29.16 - Não serão aceitos escorrimentos e/ou respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, esquadrias, mobiliário, equipamentos, concreto aparente, ou outros locais). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

#### **4.30 - Da administração local:**

4.30.1 - A CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada para administração local da obra, a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados, que será medida e paga conforme o andamento físico da obra e composta minimamente de:

- a) **Engenheiro Civil Pleno ou Arquiteto Pleno:** Deverá comparecer à obra **diariamente**, permanecendo por no **mínimo 7 (sete) horas por semana**. Obrigatoriamente uma vez por semana haverá uma reunião com a fiscalização para definir aspectos relacionados ao andamento da obra;
- b) **Técnico de Segurança do Trabalho:** Deverá comparecer à obra por no **mínimo 15 (quinze) horas por semana**. Deverá implantar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, estabelecido pela NR-18 do Ministério do Trabalho;
- c) **Encarregado:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços **permanecendo em tempo integral na obra**.

#### **4.31 - Dos registros e comunicações:**

4.31.1 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à fiscalização a atualização do planejamento da execução dos serviços, elaborado preferencialmente na ferramenta Microsoft Project;







4.31.2 - Todos os documentos pertinentes ao Contrato de obra deverão ser mantidos de forma organizada pela CONTRATADA em seu escritório sempre em cópia física e digital. Os seguintes documentos deverão ser elaborados pela CONTRATADA, ficando esta responsável pela guarda dos mesmos durante a execução dos serviços:

4.31.2.1 - **Comunicação à Fiscalização (CF)** - Todas as manifestações da CONTRATADA, pertinentes aos serviços, deverão ser realizadas por meio de CF's numeradas sequencialmente datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto e entregue para a fiscalização via correio eletrônico. Deverá ser emitida uma CF para cada assunto de modo a facilitar o acompanhamento das soluções. A CF deverá conter no mínimo uma explicação do problema encontrado e a providência sugerida;

4.31.2.2 - **Relatório Diário de Obra (RDO)** - Será lavrado pela CONTRATADA e assinado diariamente pela fiscalização, ficando uma via arquivada em pasta apropriada em seu escritório. O relatório diário de obras deverá conter campo específico e separado para a CONTRATADA e para a fiscalização, sendo vedada anotação fora do campo destinado às anotações correspondentes.

#### **4.32 - Das atribuições do Preposto:**

4.32.1 - Representante da CONTRATADA, formalmente indicado, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la ao longo da vigência contratual;

4.32.2 - Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

4.32.3 - Prestar todas as informações necessárias e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, principalmente em emergências;

4.32.4 - Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando previamente ao fiscal do Contrato qualquer alteração;

4.32.5 - Receber e atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais, equipamentos, dentre outras;

4.32.6 - Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

4.32.7 - Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE;







- 4.32.8 - Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 4.32.9 - Comunicar à fiscalização do Contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;
- 4.32.10 - Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços;
- 4.32.11 - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), junto à Previdência Social, de todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados, no prazo de um dia útil após à ocorrência;
- 4.32.12 - Eventuais substituições do preposto deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, com as devidas justificativas e **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis**, mediante aprovação da fiscalização.

#### **4.33 - Da responsabilidade técnica:**

- 4.33.1 - O profissional indicado como Responsável Técnico (RT) para acompanhar a contratação deverá:
- 4.33.1.1 - Se responsabilizar pelo Contrato perante as autoridades civis, criminais e profissionais, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas e de segurança durante toda a execução contratual;
- 4.33.1.2 - Comparecer ao TCEES na periodicidade definida **no item 4.30** (Da administração local), ou sempre que requisitado pela fiscalização, para vistoriar a execução dos serviços e prestar esclarecimentos de ordem técnica;
- 4.33.1.3 - Ter conhecimento de todas as ocorrências e tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos relativos aos aspectos técnicos e executivos do Contrato.

#### **4.34 - Da subcontratação dos serviços:**

- 4.34.1 - É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do Contrato;





4.34.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço;

4.34.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.34.4 - Caberá à CONTRATADA submeter à prévia aprovação da fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (ou equivalente), se for o caso, com indicação do responsável técnico pelos serviços especificados;

4.34.5 - Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

4.34.6 - A subcontratação será admitida, desde que submetida à aprovação prévia do CONTRATANTE e limitando-se a no máximo 30% (trinta por cento) do valor global da contratação.

#### **4.35 - Do pagamento dos serviços:**

4.35.1 - A CONTRATADA antes de solicitar o pagamento, deverá **apresentar mensalmente para a fiscalização**, o seu boletim de medição, acompanhado de memória de cálculo, que será conferido com o boletim elaborado pela fiscalização devendo eventuais divergências serem sanadas.

4.35.1.1 - Após o saneamento das eventuais divergências, a fiscalização autorizará a emissão da Nota Fiscal no valor da medição,

4.35.2 - Autorizada a emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica e comprobatória de regularidade, conforme abaixo:

4.35.2.1 - Documentação técnica:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- d) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- e) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- f) Cronograma físico-financeiro atualizado.

**4.35.2.2 - Documentos fiscais:**

- i) Notas Fiscais;
- j) Declaração de Adimplência de Encargos;
- k) Certidão de regularidade com as Fazendas;
- l) Federal, Estadual e Municipal;
- m) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- n) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- o) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- p) ART (para o 1º pagamento).

**4.35.2.3 - Documentos pessoais:**

- a) Relação dos funcionários da obra;
- b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- c) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- d) Folha de pagamento analítica - específica da obra;
- e) Contracheques, cópias devidamente assinadas;
- f) Comprovante de pagamento de ticket alimentação/refeição;
- g) Comprovante de pagamento de cesta básica;
- h) Comprovante de pagamento de vale transporte;
- i) Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais;
- j) Comprovante de pagamento da assistência médica;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- k) Comprovante de pagamento das contribuições sindicais;
- l) Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo vigente durante a execução da obra.

4.35.2.4 - Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- e) GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- f) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- g) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- h) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

4.35.3 - O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da perfeita execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 - Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelos serviços executados, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo da obra, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

5.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança do objeto contratual, nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

5.3 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis** dentro do período de garantia. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



5.4 - Todas as tratativas com os fabricantes para prestação de garantia referente a defeitos de fabricação dos materiais empregados deverão ser feitas pela CONTRATADA, isentando o CONTRATANTE de quaisquer custos ou transtornos;

**5.5 - Da garantia contratual :**

5.5.1 - A CONTRATADA deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do Contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do mesmo e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual;

5.5.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, com devida justificativa, a critério da Secretaria Administrativa, contados da publicação do resumo do Contrato no DOETCEES, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

5.5.3 - No caso de aditivo por acréscimo de valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 deste Contrato;

5.5.4 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, prazo legal para o recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1 - O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme Cronograma físico-financeiro, **ANEXO IX** deste Contrato e do Termo de Referência;







7.2 - O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade;

7.3 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente;

7.4 - Os serviços executados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo ser corrigido às custas da CONTRATADA, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação ocasião em que se realizará nova verificação;

7.4.1 - No caso da correção não ocorrer no prazo previsto, ou se a CONTRATADA se recusar a corrigir os serviços em desacordo, incorrerá em atraso na execução, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em Contrato.

**7.5 - Do recebimento provisório do objeto:**

7.5.1 - O serviço será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização (fiscais técnico e administrativo), mediante formalização pela CONTRATADA quanto à finalização da execução dos serviços;

7.5.2 - A obra será recebida provisoriamente pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da execução dos serviços.

7.5.3 - O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

**7.6 - Do recebimento definitivo do objeto:**

7.6.1 - A aceitação definitiva dos serviços contratados será efetuada por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos







contratuais, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.6.2 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A execução do Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidores, aos quais caberá também o acompanhamento do mesmo e certificação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;

8.3 - Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

8.3.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços no TCEES;

8.3.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso. Nestes casos a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

8.3.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados/prestadores de serviço estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

8.3.4 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo ao CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.3.5 - Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer itens contratuais, até que sejam corrigidos;

8.3.6 - Avaliar constantemente a execução contratual, aferindo as quantidades e a qualidade da prestação dos serviços, devendo exigir a correção sempre que a CONTRATADA deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.3.7 - Conferir todas as anotações contidas no contrato de trabalho dos empregados, a fim de que se possa verificar se as informações neles inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

8.3.8 - Verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, concedendo os reajustes aos empregados no dia e percentual previstos;

8.3.9 - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

8.3.10 - Receber, acolher e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

8.3.11 - Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

8.3.12 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;

8.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

8.7 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

8.8 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

8.9 - A fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.10 - A fiscalização deste Contrato será exercida por servidores formalmente designados, sendo o Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) responsável pela fiscalização técnica da contratação, e a Secretaria Administrativa (SAD) será responsável pela fiscalização administrativa e gestão do Contrato.

#### **CLAUSULA NONA - DO VALOR**

9.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

9.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos a prestação de serviço, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

9.3 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de **12 (doze) meses** contados do mês de emissão da proposta comercial aceita para celebração deste Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.





## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

10.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.1.2 - Designar servidores para compor comissão de recebimento definitivo dos serviços contratados;

10.1.3 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.4 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do Contrato;

10.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.1.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

10.1.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.1.8.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

10.1.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;





10.1.10 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Contrato e no Termo de Referência;

**10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1 - Atender a todas as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos Executivos e/ou Memoriais Técnicos, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

10.2.2 - Respeitar os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e no Cronograma Físico-financeiro;

10.2.3 - Examinar com o máximo cuidado os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, a serem entregues juntamente da ordem de execução dos serviços, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida recorrer à fiscalização para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

10.2.4 - Realizar, às suas expensas, quando for o caso, todos os ensaios tecnológicos pertinentes de acordo com as normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos técnicos à fiscalização do CONTRATANTE;

10.2.5 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, e deverão obedecer às especificações do projeto executivo, quando houver, às normas da ABNT, no que couber, e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

10.2.6 - Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE eventuais ajustes ou modificações no cronograma e plano de execução, bem como alterações dos métodos/tecnologias originalmente previstos no plano de execução;

10.2.6.1 - Se, por algum motivo, for identificada necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização do CONTRATANTE;







**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

10.2.6.2 - Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2.6.3 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados/autorizados;

10.2.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de esquadrias e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

10.2.8 - Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e projeto executivo, bem como não executados a contento;

10.2.9 - Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;

10.2.10 - Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;

10.2.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução deste Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE;

10.2.12 - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.13 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados e/ou prestadores de serviço no período de execução do serviço;

10.2.14 - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 10.2.15 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 10.2.16 - Prestar esclarecimentos técnicos sobre o andamento dos serviços sempre que solicitado, pelos técnicos responsáveis do CONTRATANTE;
- 10.2.17 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
- 10.2.18 - Manter limpos e organizados os ambientes de trabalho e efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;
- 10.2.19 - Responsabilizar-se pela retirada e pelo transporte de todo material removido das dependências do TCEES, como entulhos, sobras de materiais, embalagens, ferramentas e equipamentos, imediatamente após os serviços, deixando o local livre e desimpedido de quaisquer resíduos;
- 10.2.20 - Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 10.2.21 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia;
- 10.2.22 - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato e/ou qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;
- 10.2.23 - Responder, inclusive financeiramente, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo que em decorrência da execução do objeto deste Contrato, der causa, em móveis, imóveis, mobiliário, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 10.2.24 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento deste Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço ao CONTRATANTE ou terceiros;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



10.2.25 - Responsabilizar-se inteiramente pela manutenção e pela preservação das condições de segurança, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil;

10.2.26 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.2.27 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais;

10.2.28 - Informar e manter atualizados junto ao CONTRATANTE todos os dados relativos à empresa e aos funcionários, como alterações societárias, de quadro técnico, dados bancários, dentre outros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela CONTRATADA e aprovadas pela fiscalização do CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas;

11.2 - O pagamento relativo à administração local, será realizado proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra;.

11.2.1 - Não haverá, em hipótese alguma, revisão do valor contratado referente à administração local, em caso de atraso da obra para o qual a CONTRATADA tenha dado causa.





11.3 - As medições dos serviços deverão ser **elaboradas de 30 em 30 dias corridos**, sendo a **primeira 30 dias após o início dos serviços**, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

11.4 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA referente a prestação de serviços, **somente poderá ser emitida após a autorização da fiscalização** e apresentação pela CONTRATADA de toda documentação descrita no item 4.35 da Cláusula Quarta, deste Contrato. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

11.4.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

11.5 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada a CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

11.6 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

11.7 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.8 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;





11.9 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.10 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.11 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

11.12 - Os pagamentos serão efetuados no **Banco \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_), Agência nº \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias

11.13 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início da prestação de serviços ou recusa na substituição de itens desconformes, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para início da prestação de serviços, no caso de não entrega do objeto;

b.2) MULTA de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de **até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos itens e prestação do serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens b; b.1, b.2;

12.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



12.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida **após 2 (dois) anos** de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 1010, Elemento de Despesa 3.3.90.40 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

15.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

15.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

15.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

15.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo TCEES com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no







exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

15.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

15.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

15.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou de apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, XX de XXXXX de 2022.

**Arinéia Oliveira de Aguiar Braz**

Secretária-Geral Administrativa e

Financeira

**CONTRATANTE**

Por delegação de competência, conforme  
Portaria Normativa 104/2020

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

**ANEXO 8**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura externa e tratamento de patologias da fachada do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para trabalho em altura.**

**Valor Total da Proposta: R\$ (extenso), conforme tabela abaixo:**

	CÓDIGO BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS</b>				
<b>1.1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
1.1.1	0101.001 NOM	Administração Local da Obra	und	1,00		
<b>1.2</b>		<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>				
1.2.1	LABOR 020344 - 2	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	2,00		
1.2.2	LABOR 020343 - 3	Aluguel mensal container para <u>escritório</u> , sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	6,00		
1.2.3	LABOR 020356 - 1	Aluguel mensal container para <u>almoxarifado</u> , incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	6,00		
1.2.4	LABOR 020305 - 3	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m	m2	8,00		
<b>2</b>		<b>PINTURA DA FACHADA</b>				
<b>2.1</b>		<b>ANDAIMES E EQUIPAMENTOS</b>				



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão Permanente de Contratação – CPC

2.1.1	LABOR 20339 - 1	-	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício, contemplando rodapé, guarda-corpo e piso (aluguel de 1 m <sup>2</sup> por 1 mês).	m2	1635,00		
2.1.2	INSUMO SINAPI 44497/6111	-	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza).	m2	1635,00		
2.1.3	SINAPI 97062	-	Colocação de tela em andaime fachadeiro.	m2	1635,00		
2.1.4	insumo 4221 sinapi	-	Óleo diesel combustível comum.	L	7000,00		
2.1.5	COTAÇÃO	-	Mobilização e desmobilização de plataforma articulada	UND	2,00		
2.1.6	COTAÇÃO	-	Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,90x 2,44m, alcance horizontal = 12,12m, altura de trabalho = 20,09m, altura da plataforma elevada = 18,29m m e capacidade de carga = 227kg	mês	7,00		
<b>2.2</b>			<b>PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES</b>				
2.2.1	LABOR 10230	-	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	700,00		
2.2.2	LABOR 010246 - 1	-	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	m2	1161,47		
2.2.3	LABOR 010206	-	Demolição de revestimento com azulejos	m2	10,00		
2.2.4	2002.009 NOM	-	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m2	4617,98		
<b>2.3</b>			<b>PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA</b>				
2.3.1	LABOR 190106 - 1	-	Pintura para fachada com tinta acrílica premium de alto desempenho, emborrachada, impermeabilizante para fachada. Marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos (Cores de referência: <b>Giz de Cera, Tesouro Marinho ou Escrita Antiga - Tons de Azul da Logo do TCEES</b> ).	m2	898,51		
2.3.2	LABOR 190117 - 1	-	Pintura para fachada com tinta acrílica premium de alto desempenho, emborrachada, impermeabilizante para fachada. Marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos (Cores de referência: <b>Colar de Prata, Luz da Lua, Platina - Tons de Cinza Claro e Escuro</b> ).	m2	3615,61		
2.3.3	LABOR 190106 - 1	-	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos.	m2	323,71		
2.3.4	88420 SINAPI	-	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex.	m2	268,64		
2.3.5	LABOR 190103 - 1	-	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	896,71		
<b>2.4</b>			<b>PINTURA DE PORTÕES E GUARDA CORPO</b>				
2.4.1	LABOR 010319 - 1	-	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2	137,31		



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

2.4.2	LABOR 190417 - 1	- Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	274,62		
<b>2.5</b>		<b>PINTURA DAS MURETAS DOS JARDINS</b>				
2.5.1	LABOR 190203 - 1	- Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, <b>sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos</b>	m2	1161,47		
<b>2.6</b>		<b>RETIRADA DE BRISES EXISTENTES</b>				
2.6.1	LABOR 010215 - 1	- Retirada de esquadrias metálicas	m2	50,00		
<b>2.7</b>		<b>FORROS DE GESSO</b>				
2.7.1	LABOR 110201 - 1	- Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	10,00		
<b>2.8</b>		<b>REPAROS NA FACHADA</b>				
2.8.1	96359 SINAPI	- Fechamento de vão com placa de gesso acartonado (drywall)	m2	38,77		
2.8.2	LABOR 120302 - 1	- Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2	60,00		
2.8.3	16.035.000 5-0 EMOP	- TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO, MONO-COMPONENTE, CONSUMO: 360G PARA 1M DE JUNTA 2X1CM	m	300,00		
<b>2.9</b>		<b>TRATAMENTO DA ESTRUTURA</b>				
2.9.1	LABOR 040806 - 1	- Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m2	50,00		
2.9.2	LABOR 040807 - 1	- Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m2	50,00		
2.9.3	LABOR 040818 - 1	- Revestimento externo com argamassa corretiva tipo Sika Monotop 622 BR ou equivalente, esp. 5mm	m2	50,00		
<b>2.10</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS</b>				
2.10.1	Composição NOM	- Retirada dos tubos de queda do telhado.	UND	24,00		
2.10.2	LABOR 141909	- Instalação de tubos de queda (100mm), inclusive conexão de saída e tratamento do furo na laje.	M	300,00		
<b>2.11</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>				
2.11.1	LABOR 200401 - 2	- Limpeza das esquadrias das fachadas do prédio no final da obra.	m2	1500,66		
2.11.2	LABOR 030304 - 2	- Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	20,00		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





ANEXO 9

VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022

	CÓDIGO BASE	Nº DA COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS</b>				
<b>1.1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
1.1.1	0101.001 NOM	0101.001 NOM	Administração Local da Obra	und	1,00	R\$ 59.743,20	R\$ 59.743,20
<b>1.2</b>			<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>				
1.2.1	LABOR - 020344 - 2	0203.005 NOM	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	2,00	R\$ 1.617,98	R\$ 3.235,96
1.2.2	LABOR - 020343 - 3	0203.002 NOM	Aluguel mensal container para <b>escritório</b> , sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	6,00	R\$ 1.130,66	R\$ 6.783,96
1.2.3	LABOR - 020356 - 1	0203.004 NOM	Aluguel mensal container para <b>almoxarifado</b> , incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	6,00	R\$ 820,55	R\$ 4.923,30
1.2.4	LABOR - 020305 - 3	0203.001 NOM	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m	m2	8,00	R\$ 330,10	R\$ 2.640,80
<b>2</b>			<b>PINTURA DA FACHADA</b>				
<b>2.1</b>			<b>ANDAIMES E EQUIPAMENTOS</b>				
2.1.1	LABOR - 20339 - 1	0203.009 NOM	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício, contemplando rodapé, guarda-corpo e piso (aluguel de 1 m <sup>2</sup> por 1 mês).	m2	1635,00	R\$ 18,33	R\$ 29.969,55
2.1.2	INSUMO SINAPI 44497/6111	0203.010 NOM	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza).	m2	1635,00	R\$ 13,64	R\$ 22.307,02
2.1.3	SINAPI - 97062	0203.011 NOM	Colocação de tela em andaime fachadeiro.	m2	1635,00	R\$ 6,44	R\$ 10.534,35
2.1.4	insumo 4221 sinapi	0209.004 NOM	Óleo diesel combustível comum.	L	7000,00	R\$ 6,22	R\$ 43.523,66
2.1.5	COTAÇÃO	0203.012 NOM	Mobilização e desmobilização de plataforma articulada	UND	2,00	2777,53	R\$ 5.555,06
2.1.6	COTAÇÃO	0209.003 NOM	Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,90x 2,44m, alcance horizontal = 12,12m, altura de trabalho = 20,09m, altura da plataforma elevada = 18,29m m e capacidade de carga = 227kg	mês	7,00	R\$ 21.942,51	R\$ 153.597,54



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão Permanente de Contratação – CPC

2.2		PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES					
2.2.1	LABOR 10230	- 0102.031 NOM	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	700,00	R\$ 6,33	R\$ 4.431,00
2.2.2	LABOR 010246 - 1	- 0102.032 NOM	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	m2	1161,47	R\$ 3,73	R\$ 4.332,28
2.2.3	LABOR 010206	- 0102.033 NOM	Demolição de revestimento com azulejos	m2	10,00	R\$ 49,29	R\$ 492,90
2.2.4	2002.009 NOM	2002.009 NOM	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m2	4617,98	R\$ 1,63	R\$ 7.527,30
2.3		PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA					
2.3.1	LABOR 190106 - 1	- 1906.004 NOM	Pintura para fachada com tinta acrílica premium de alto desempenho, emborrachada, impermeabilizante para fachada. Marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos (Cores de referência: <b>Giz de Cera, Tesouro Marinho ou Escrita Antiga - Tons de Azul da Logo do TCEES</b> ).	m2	898,51	R\$ 38,89	R\$ 34.943,05
2.3.2	LABOR 190117 - 1	- 1906.005 NOM	Pintura para fachada com tinta acrílica premium de alto desempenho, emborrachada, impermeabilizante para fachada. Marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos (Cores de referência: <b>Colar de Prata, Luz da Lua, Platina - Tons de Cinza Claro e Escuro</b> ).	m2	3615,61	R\$ 33,01	R\$ 119.351,29
2.3.3	LABOR 190106 - 1	- 1901.002 NOM	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos.	m2	323,71	R\$ 25,84	R\$ 8.364,67
2.3.4	88420 SINAPI	- 1906.003 NOM	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex.	m2	268,64	R\$ 21,64	R\$ 5.813,37
2.3.5	LABOR 190103 - 1	- 1901.001 NOM	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	896,71	R\$ 19,41	R\$ 17.405,14
2.4		PINTURA DE PORTÕES E GUARDA CORPO					
2.4.1	LABOR 010319 - 1	- 0102.035 NOM	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2	137,31	R\$ 19,30	R\$ 2.650,08
2.4.2	LABOR 190417 - 1	- 1904.001 NOM	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	274,62	R\$ 24,53	R\$ 6.736,43
2.5		PINTURA DAS MURETAS DOS JARDINS					
2.5.1	LABOR 190203 - 1	- 1902.001 NOM	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, <b>sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos</b>	m2	1161,47	R\$ 24,13	R\$ 28.026,27
2.6		RETIRADA DE BRISES EXISTENTES					
2.6.1	LABOR 010215 - 1	- 0102.019 NOM	Retirada de esquadrias metálicas	m2	50,00	R\$ 9,86	R\$ 493,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

<b>2.7</b>			<b>FORROS DE GESSO</b>				
2.7.1	LABOR - 110201 - 1	1102.001 NOM	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	10,00	65,36	R\$ 653,60
<b>2.8</b>			<b>REPAROS NA FACHADA</b>				
2.8.1	96359 SINAPI	0506.001 NOM	Fechamento de vão com placa de gesso acartonado (drywall)	m2	38,77	R\$ 34,90	R\$ 1.353,07
2.8.2	LABOR - 120302 - 1	1203.002 NOM	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2	60,00	R\$ 24,32	R\$ 1.459,20
2.8.3	16.035.000 5-0 EMOP	1002.005 NOM	TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO, MONO-COMPONENTE, CONSUMO: 360G PARA 1M DE JUNTA 2X1CM	m	300,00	R\$ 39,40	R\$ 11.820,00
<b>2.9</b>			<b>TRATAMENTO DA ESTRUTURA</b>				
2.9.1	LABOR - 040806 - 1	0408.001 NOM	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m2	50,00	R\$ 26,06	R\$ 1.303,00
2.9.2	LABOR - 040807 - 1	0408.002 NOM	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m2	50,00	R\$ 78,84	R\$ 3.942,00
2.9.3	LABOR - 040818 - 1	0408.003 NOM	Revestimento externo com argamassa corretiva tipo Sika Monotop 622 BR ou equivalente, esp. 5mm	m2	50,00	R\$ 108,24	R\$ 5.412,00
<b>2.10</b>			<b>OUTROS SERVIÇOS</b>				
2.10.1	Composição 1 NOM	0102.036 NOM	Retirada dos tubos de queda do telhado.	UND	24,00	R\$ 11,57	R\$ 277,68
2.10.2	LABOR - 141909	1419001 NOM	Instalação de tubos de queda (100mm), inclusive conexão de saída e tratamento do furo na laje.	M	300,00	R\$ 84,91	R\$ 25.473,00
<b>2.11</b>			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>				
2.11.1	LABOR - 200401 - 2	2004.001 NOM	Limpeza das esquadrias das fachadas do prédio no final da obra.	m2	1500,66	R\$ 12,16	R\$ 18.248,03
2.11.2	LABOR - 030304 - 2	0303.001 NOM	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	20,00	R\$ 77,12	R\$ 1.542,40

**Valor máximo admitido para a contratação: R\$ 654.865,17**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913